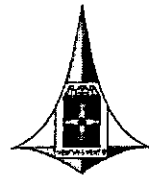


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 087/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 087/2017 – ASJUR/PRES CELEBRADO EM 29/08/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CENTRO – OESTE ASFALTOS S/A.

PROCESSO Nº: 112.002.934/2016

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas; Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CENTRO – OESTE ASFALTOS S/A**, estabelecida no Setor de Inflamáveis, trecho 02, lote 1100, BRASÍLIA – DF, CEP 71.225-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.821-0001-41, neste ato representado pelo senhor **GIOVANNI BERNARDO GUINHONE**, brasileiro, solteiro, coordenador comercial, inscrito no CPF sob Nº 070.347.668-86, portador da CI Nº 2.268.101 SSP/GO, residente e domiciliado CNB 12, Lotes 17/18, apartamento 1.101 Taguatinga Norte/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 578/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 398/405 o voto do Senhor Diretor Administrativo às fls. 425 /425v e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.331ª sessão, realizada em 20/11/2017, às fls. 426/427, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.934/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **repactuação financeira** do Contrato nº **087/2017 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade o fornecimento de 240(duzentos e quarenta) toneladas de Cimento Asfáltico, classificado como CAP 30-45, para uso na Usina de Asfalto da NOVACAP e demais setores desta COMPANHIA.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

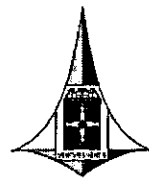
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Repactua-se os valores originalmente contratados, passando de R\$ 2.001,63 (dois mil, um real e sessenta e três centavos) para R\$ 2.146,02 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e dois centavos) a unidade (tonelada), em decorrência do aumento da Petrobrás, no percentual de 7,214%, a partir de 01/11/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Acrescenta-se ao contrato original o valor de R\$ 16.802,66 (dezesesseis mil oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos), passando o valor original do contrato nº 087/2017 – ASJUR/PRES de R\$ 480.391,20 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos) para R\$ 497.193,86 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do saldo remanescente da **Nota de Empenho nº 2017NE00622**, emitida pela Diretoria Financeira da Novacap, datada de 24/02/2017, às fls. 286 - Programa de Trabalho **15.452.6210.8508.0002**, Natureza da Despesa **33.90.30**, Fonte de Recurso **100**, conforme comando da Decisão da Diretoria Colegiada às fls. 426/427.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de R\$ 336,05 (trezentos e trinta e seis reais e cinco centavos), correspondentes a **2% (cinco por cento)** do valor do Contrato prorrogado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 087/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL



E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PELA CONTRATADA:


GIOVANNI BERNARDO GUINHONE

TESTEMUNHAS:

CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF nº: 245.220.231-20


Joana Ferreira Gomes
Assessora ASJUR/ PRES
NOVACAP


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479971-91

